

Ofício 09/2019-CEE/PMCA

Cachoeira do Arari, 18 de Junho de 2019.

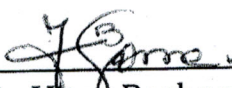
Ao: Secretário de Administração
Senhor Adriano Figueiredo

Assunto: Publicação no site da Prefeitura de retificação de edital.

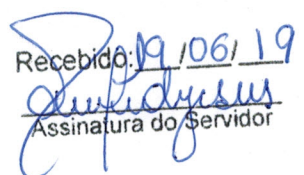
Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, o presidente do CMDCA torna público a retificação do EDITAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES CACHOEIRA DO ARARI para ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira conforme orientação do Ministério Público.

Respeitosamente,



João Vitor Barbosa da Gama
Presidente do CMDCA

Recebido: 19/06/19

Assinatura do Servidor

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES CACHOEIRA DO ARARI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

Edital CMDCA nº 01/2019 Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Cachoeira do Arari baixa normas e abre inscrições para eleição de 05 (cinco) membros Titulares e seus respectivos suplentes, para o mandato de 04 (quatro) anos (2020 a 2024).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 33, inciso III, da Lei Municipal nº 093/2012, torna publica a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 - No item "2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA", subitem 2.1, inciso IV, ONDE SE LÊ:

2.1.

[...]

IV - Formação Mínima no Ensino Médio completo, comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o Ensino Médio, até a data da posse.

LEIA-SE:

2.1.

[...]

IV. Formação Mínima no Ensino Médio completo, comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino.



2 - No item "2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA", subitem 2.1, inciso VII, ONDE SE LÊ:

2.1.

[...]

VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar e não ter sofrido processo administrativo nos últimos seis anos antecedentes à eleição, em declaração firmada pelo candidato ou órgão competente;

LEIA-SE:

2.1.

[...]

VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos seis anos antecedentes à eleição, em declaração firmada pelo próprio candidato;

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

Cachoeira do Arari, 22 de Maio de 2019.



João Vitor Barbosa da Gama
Presidente do CMDCA

